

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS  
EDITAL Nº 59/2018 – NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR, unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo especial para a seleção de candidatos às vagas suplementares destinadas a migrantes em condição de refugiado ou com visto humanitário nos cursos ofertados por meio deste edital e seus anexos, conforme Resolução nº 63/18-CEPE.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas suplementares nos cursos de graduação e nos cursos técnicos de nível pós-médio, exclusivamente **para estudantes migrantes na condição de refugiados ou com visto humanitário**.
- 1.2 Neste processo seletivo especial para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, serão avaliadas, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o ensino médio, as capacidades do candidato de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
  - 1.2.1 O **Programa Oficial de Provas para este Processo Seletivo Especial** – está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB nº 2/2012, que define as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio, e está disponibilizado como Anexo em *link* específico.
- 1.3 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas suplementares em cursos da UFPR para ingresso no ano de 2019, a serem preenchidas por escolha dos candidatos de acordo com a ordem de classificação neste processo seletivo especial.
- 1.4 Os candidatos às vagas previstas no item 1.3 deverão atender às normas deste processo seletivo especial.
- 1.5 Estão excluídos deste processo de seleção especial os cursos de Estatística e Matemática, em razão de suas especificidades.
- 1.6 Os cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado), Design de Produto, Design Gráfico e de Arquitetura e Urbanismo estão excluídos deste processo seletivo especial, sendo disponibilizados para escolha dos candidatos a partir do processo seletivo especial 2019/2020, para os quais haverá, além da prova de Conhecimentos Gerais, uma Prova de Habilidades Específicas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital bem como em eventuais retificações, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 2.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o preenchimento do formulário de inscrição e a inserção eletrônica (*upload*) dos documentos obrigatórios listados abaixo, comprobatórios da condição do candidato quanto ao cumprimento dos requisitos básicos para concorrer a uma das vagas:
  - a) documento de identidade (RNE, CIE, RNM, CRNM, passaporte ou equivalente);
  - b) documento que comprove a condição migratória exigida, como cópia da solicitação de refúgio (Protocolo do MJ/PF); ou documento que ateste a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional de Refugiados - CONARE (Passaporte, RNE, CIE, RNM, CRNM, todos com a indicação da Lei 9474/97); ou documento que ateste o caráter humanitário da condição migratória (Passaporte, RNE, CIE, RNM, CRNM, com a indicação das Portarias do Conselho Nacional de Imigração - CNIG, Portarias Interministeriais ou outro órgão competente ou o visto/residência de acolhida humanitária); ou outro documento que comprove o cumprimento dos requisitos

migratórios para concorrer, nos termos da Resolução CEPE 63/18, da UFPR. Caso tenha visto ou residência por reunião familiar, deverá demonstrar o documento do familiar que gerou o refúgio ou a condição humanitária, bem como seu grau de parentesco com o mesmo;

c) cópia do documento da Receita Federal do Brasil, emitindo um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) cópia de documento que comprove a conclusão do ensino médio. Em caso de ensino médio concluído no exterior, tal documento deverá ser revalidado por Secretaria de Educação de qualquer Estado brasileiro.

- 2.2.1 Para obter a revalidação do diploma de ensino médio no Estado do Paraná, o interessado deverá ir diretamente à escola estadual credenciada mais próxima para realizar o procedimento de revalidação. Em caso de desconhecimento em relação às escolas credenciadas, deverá procurar o Núcleo Regional de Educação que irá indicá-la. Não é preciso revalidação para os casos de validação automática definidas em lei ou acordo internacional (como o Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, celebrado entre os países do Mercosul: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, além de Bolívia e Chile.)
- 2.2.2 As inscrições serão recebidas a partir do **dia 30/11/2018 até as 17h00min do dia 14/12/2018**.
- 2.3 A partir de **19/12/2018**, o candidato poderá verificar, no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no *link* específico do presente processo seletivo especial, a situação quanto a homologação de sua inscrição.
- 2.3.1 Caso a inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) **até as 17h00min do dia 20/12/2018**.
- 2.4 A partir do dia **21/12/2018**, será disponibilizada no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) uma lista definitiva contendo o nome dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 2.5 O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) para a realização da prova, mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 3.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, **das 8h30min às 17h30min do dia 30/11/2018 até o dia 17/12/2018**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR**. Especificar no envelope: **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – Atendimento Especial – Edital Nº 59/2018**.
- 3.3 O atestado médico deve ter sido emitido no ano de 2018, ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 3.3.1 Também poderá ser aceito laudo médico atestando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2018, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que emitiu o laudo.

3.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.

3.4.1 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de deficiência.

3.4.2. É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

### 3.5 Das Lactantes/Amamentação

3.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar esta condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, **do dia 30/11/2018 até o dia 17/12/2018**, conforme instruções e endereço constante no item 3.2 deste Edital.

3.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para esta finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.

3.5.2.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.

3.5.2.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento desta restrição implicará na eliminação da candidata no processo seletivo especial.

3.5.3 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.

3.5.4 Às candidatas gestantes, recomenda-se que realizem preventivamente a solicitação de atendimento especial, principalmente nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial.

### 3.6 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

3.6.1 O candidato usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 3.2 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.

3.6.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 3.2 deste edital ou 3.6.5 deste edital) com até 48 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.

3.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período **do dia 30/11/2018 até as 17h00min do dia 17/12/2018**, pelo Sistema Interativo ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) ou pelo telefone (041) 3313-8800.

3.6.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.

3.6.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.

3.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.

- 3.6.5 O caso citado no item 3.6.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) até 48 horas antes da realização da prova.
- 3.6.6 O candidato usuário de marcapasso ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, **do dia 30/11/2018 até o dia 17/12/2018**, conforme instrução do item 3.2 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de provas.
- 3.6.7 O atendimento especial ficará sujeito a análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 3.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

#### 4. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 4.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa, para assegurar o seu acesso aos locais de prova.
- 4.2 O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a partir de **09/01/2019**.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento).

#### 5. DAS PROVAS

- 5.1 O processo seletivo especial será realizado em fase única.
- 5.2 A prova de Conhecimentos Gerais, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **13/01/2019**, a partir das 09h00min, com duração de 05h00min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 08h00min, e o fechamento será às 08h30min.
- 5.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (09h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 5.3 A prova, valendo 100 (cem) pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 40 (questões) questões objetivas e uma redação, e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas, assim distribuídas:

COMPOSIÇÃO DA PROVA				
Tipo de Prova	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Pontos	
			Por Questão	Total
Objetiva	Matemática	10	2	20
	Física / Química / Biologia	10	2	20
	História / Geografia – Filosofia-Sociologia	10	2	20
	Língua Portuguesa	5	2	10
	Língua Estrangeira: Inglês / Francês / Espanhol	5	2	10
Discursiva	Redação	1	20	20
Total			100	

- 5.4 As questões da prova de Conhecimentos Gerais terão o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 5.6 Será eliminado do processo seletivo especial o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.
- 5.7 A questão discursiva deverá ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, valendo-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.
- 5.7.1 Não serão considerados registros de respostas posicionados fora do espaço destinado para resposta.
- 5.8 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos, com notas máximas preestabelecidas para cada um desses critérios.
- 5.9 Os candidatos terão acesso no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) às seguintes informações acerca da questão discursiva:
- a) avaliação das questões discursivas;
  - b) critérios empregados na avaliação da questão;
  - c) pontuação máxima estabelecida para cada critério; e
  - d) a nota que lhe foi atribuída em cada um dos critérios.
- 5.10 A pontuação final da questão discursiva será obtida por meio do somatório das notas atribuídas com base em cada critério e será apresentada com valores inteiros e com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
  - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.
- 5.11 Os critérios para correção da questão discursiva serão:
- a) Fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura de textos que sirvam de base;
  - b) Organização global e coerência do texto;
  - c) Domínio da estrutura discursiva do gênero textual proposto no enunciado da questão;
  - d) Uso adequado de recursos coesivos;
  - e) Domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
  - f) Domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
  - g) Legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS**

- 6.1 Os relógios da Comissão Organizadora serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 6.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 6.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova ser reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 6.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o

original do documento oficial de identidade com foto recente, ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.

- 6.4.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), CIE, RNM ou CRNM (Carteira de Registro Nacional de Migração, nos termos da Lei 13445/2017 e Decreto 9999/2017) ou protocolo de solicitação de refúgio, no caso de estrangeiros.
- 6.4.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.
- 6.4.3 Não serão aceitos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 6.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo especial, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 6.5.1 O candidato poderá a qualquer tempo, a critério do NC/UFPR, ser fotografado e/ou filmado para complementar os procedimentos de identificação baseado em biometria facial.
- 6.6 Os documentos para ingresso na sala de provas, em qualquer uma das fases, referidos no subitem 6.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato e com foto recente. É facultado ao NC/UFPR, nos casos em que a foto do referido documento permita dúvidas quanto à fisionomia do candidato, submeter o referido candidato a identificação complementar, conforme procedimentos referidos no item 6.5.1 deste edital.
- 6.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 6.7.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 6.8 Não será permitido o ingresso ao local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo.
- 6.9 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 6.10 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
  - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
  - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
  - d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
  - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

- f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
- g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
- h) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

- 6.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 6.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 6.10.2 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 6.10.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 6.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 6.10 e seguintes poderá ser eliminado do processo seletivo especial.
- 6.12 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do processo seletivo especial.
- 6.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.14 A ausência do candidato, por qualquer motivo, em qualquer fase, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do processo seletivo especial.
- 6.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, o cartão-resposta e a versão definitiva, devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo especial.
- 6.16 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo seletivo especial. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do processo.
- 6.17 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do processo seletivo especial:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas, cartão-resposta e versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
  - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
  - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo seletivo especial;
  - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
  - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
  - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

i) deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação das provas.

- 6.18 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do processo seletivo especial, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 6.19 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.20 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados.

## **6.21 Do Preenchimento do Cartão-Resposta**

- 6.21.1 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 6.21.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 6.21.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 6.21.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 6.21.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 6.21.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.21.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.
- 6.21.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

## **7. DOS RECURSOS**

### **7.1 Das Questões Objetivas**

- 7.1.1 No dia **14/01/2019**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu *site* oficial ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 7.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir.

- 7.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base na Bibliografia e no Programa Oficial das Provas estabelecidos para o processo seletivo especial e apresentados em formulário específico disponível no *site* oficial ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no período compreendido entre **00h01min do dia 14 e 23h59min do dia 15/01/2019**.
- 7.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- 7.1.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **22/01/2019**. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **22/02/2019**.
- 7.1.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 7.1.5 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas, respeitando a área de conhecimento e o limite máximo de pontos possíveis na área de conhecimento da qual faz parte a referida questão.
- 7.1.5.1 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 3 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente a cada questão válida.
- 7.1.5.2 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerada a seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
  - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.
- 7.1.6 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no subitem 5.3.
- 7.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.1.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.1.10 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do processo seletivo especial.

## **7.2 Dos Recursos da Redação**

- 7.2.1 **A partir de 00h01min do dia 22/01/2019 até as 23h59min do dia 23/01/2019**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões discursivas e das provas específicas com as respectivas correções, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 7.2.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada critério, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 7.2.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático e Bibliografia) estabelecido para o processo seletivo especial e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **00h01min e 23h59min do dia 23/01/2019**, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 7.2.2.2 Os questionamentos devem apontar claramente quais os critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota que não foram devidamente observados pela Banca Examinadora,

fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior. A fundamentação deverá obrigatoriamente ser embasada em alguma referência bibliográfica dentre as indicadas no Programa Oficial das Provas.

- 7.2.2.3 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 7.2.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.2.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.2.5 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **31/01/2019**, permanecendo disponível até o dia **28/02/2019**.

## **8. CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 Observado o disposto no item 5 e respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho.
- 8.2 A nota do candidato nas provas do processo seletivo especial será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em nas questões objetivas somados os pontos da questão discursiva.
- 8.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
  - I. maior pontuação na questão discursiva;
  - II. candidato mais idoso considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 8.4 Caberá ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo especial e divulgar a lista dos classificados.
- 8.5 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados divulgadas no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.6 A data provável para divulgação do resultado final do processo seletivo especial é **31/01/2019**.
- 8.7 Os candidatos aprovados deverão comparecer e realizar o curso de Acolhimento Linguístico e Acadêmico, organizado pelo Projeto Português Brasileiro para Migração Humanitária, que será realizado no período de **04/02/2019 a 16/03/2019**, sob risco de perda da vaga.
  - 8.7.1 Após o início do ano letivo de 2019, os alunos aprovados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, reportar-se mensalmente ao professor-tutor ou colega-tutor, que será indicado pela Coordenação do curso respectivo e deverão frequentar a disciplina Português como Língua de Acolhimento para Fins Acadêmicos, que lhe será indicada pelo Projeto Português Brasileiro para Migração Humanitária – PBMIH.
- 8.8 A convocação para a escolha do curso e para o preenchimento da vaga será realizado durante o curso de Acolhimento Linguístico e Acadêmico.
- 8.9 O candidato melhor colocado fará a escolha do curso e este deixará de figurar dentre as opções possíveis como escolha da vaga por outro candidato e assim sucessivamente, até o preenchimento das 10 (dez) vagas disponíveis.
- 8.10 Os demais candidatos serão classificados em lista de espera para possível chamada complementar, no caso de desistência da vaga por candidatos melhor classificados.
- 8.11 Os procedimentos para chamada complementar assim como para o registro acadêmico dos candidatos aprovados neste processo seletivo especial será tratado por meio de edital específico.

- 8.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à administração central da UFPR, quando for o caso.
- 8.12 Os resultados do processo seletivo especial serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2019.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

**ANEXO I**  
**CURSOS DISPONÍVEIS ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) VAGAS**

	<b>Campus/ Nome do Curso</b>	<b>Turno</b>
	<b>CAMPUS CURITIBA</b>	
1	Administração - Bacharelado	M
2	Administração - Bacharelado	N
3	Agronomia - Bacharelado	MT
4	Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Formação do Tecnólogo	N
5	Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Formação do Tecnólogo	T
6	Artes Visuais – Bacharelado	M
7	Artes Visuais – Licenciatura	M
8	Biomedicina – Bacharelado	MT
9	Ciência da Computação – Bacharelado	TN
10	Ciências Biológicas – Licenciatura / Bacharelado	M
11	Ciências Biológicas <sup>8</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N
12	Ciências Contábeis - Bacharelado	N
13	Ciências Econômicas - Bacharelado	M
14	Ciências Econômicas - Bacharelado	N
15	Ciências Sociais – Licenciatura / Bacharelado	M
16	Comunicação Institucional – Formação do Tecnólogo	M
17	Direito - Bacharelado	M
18	Direito - Bacharelado	N
19	Educação Física - Bacharelado	MT
20	Educação Física - Licenciatura	MT
21	Enfermagem - Bacharelado	MT
22	Engenharia Ambiental - Bacharelado	MT
23	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado	MT
24	Engenharia Civil - Bacharelado	MT
25	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	MT
26	Engenharia de Produção - Bacharelado	MT
27	Engenharia Elétrica - Bacharelado	MT
28	Engenharia Elétrica - Bacharelado	N
29	Engenharia Florestal - Bacharelado	MT
30	Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado	MT
31	Engenharia Industrial Madeireira <sup>9</sup> - Bacharelado	N
32	Engenharia Mecânica - Bacharelado	MT
33	Engenharia Mecânica <sup>10</sup> - Bacharelado	N
34	Engenharia Química - Bacharelado	MT
35	Expressão Gráfica - Bacharelado	MT
36	Farmácia - Bacharelado	MT
37	Filosofia – Licenciatura / Bacharelado	M
38	Filosofia – Licenciatura / Bacharelado)	N
39	Física - Bacharelado	M
40	Física - Licenciatura	N
41	Fisioterapia – Bacharelado	MT
42	Geografia – Licenciatura / Bacharelado	M
43	Geografia <sup>9</sup> - Licenciatura / Bacharelado	N
44	Geologia - Bacharelado	MT
45	Gestão da Informação - Bacharelado	M
46	Gestão da Qualidade – Formação do Tecnólogo	N
47	Gestão Pública – Formação do Tecnólogo <sup>6</sup>	N

48	História - Memória e Imagem - Bacharelado	N
49	História – Licenciatura / Bacharelado	T
50	Informática Biomédica - Bacharelado	TN
51	Jornalismo - Bacharelado	MN
52	Letras – Espanhol / Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	M
53	Letras – Francês <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N
54	Letras – Inglês <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N
55	Letras – Inglês / Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	M
56	Letras – Italiano / Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	M
57	Letras – Japonês <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N
58	Letras – Polonês <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N
59	Letras – Alemão, Grego, Latim / Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	M
60	Letras – Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N
61	Luteria – Formação do Tecnólogo <sup>5</sup>	MT
62	Matemática Industrial - Bacharelado	T
63	Medicina - Bacharelado	MT
64	Medicina Veterinária Curitiba - Bacharelado	MT
65	Negócios Imobiliários – Formação do Tecnólogo	N
66	Nutrição - Bacharelado	MT
67	Odontologia - Bacharelado	MT
68	Pedagogia - Licenciatura	M
69	Pedagogia - Licenciatura	N
70	Produção Cênica – Formação do Tecnólogo	N
71	Psicologia - Bacharelado	MT
72	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	MN
73	Química - Licenciatura	N
74	Química - Licenciatura / Bacharelado	MT
75	Relações Públicas - Bacharelado	MN
76	Secretariado – Formação do Tecnólogo	N
77	Terapia Ocupacional - Bacharelado	MT
78	Terapia Ocupacional <sup>7</sup> - Bacharelado	N
79	Turismo - Bacharelado	N
80	Zootecnia - Bacharelado	MT

	<b>CAMPUS JANDAIA DO SUL</b>	<b>Turno</b>
81	Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N
82	Computação - Licenciatura	T
83	Engenharia Agrícola <sup>11</sup> M(+T) - Bacharelado	M(T)
84	Engenharia de Alimentos <sup>11</sup> M(+T) - Bacharelado	M(T)
85	Engenharia de Produção <sup>12</sup> T(+M) - Bacharelado	T(M)

	<b>CAMPUS MATINHOS <sup>13</sup></b>	<b>Turno</b>
86	Administração Pública - Bacharelado	N
87	Agroecologia – Formação do Tecnólogo	M
88	Artes - Licenciatura <sup>14</sup>	M
89	Ciências - Licenciatura <sup>14</sup>	N
90	Educação Física - Licenciatura <sup>14</sup>	N
91	Geografia – Licenciatura	N
92	Ciências Ambientais – Bacharelado <sup>15**</sup>	M(T)*
93	Gestão de Turismo – Formação do Tecnólogo	M

94	Gestão e Empreendedorismo – Bacharelado	N
95	Gestão Imobiliária <sup>14</sup> – Formação do Tecnólogo	N
96	Saúde Coletiva - Bacharelado	M
97	Serviço Social - Bacharelado <sup>14</sup>	N

<b>CAMPUS PALOTINA</b>		<b>Turno</b>
98	Agronomia - Bacharelado	MT
99	Ciências Biológicas	MT
100	Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N
101	Computação - Licenciatura	N
102	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	MT
103	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	N
104	Engenharia de Energia - Bacharelado	M
105	Medicina Veterinária - Bacharelado	MT

<b>CAMPUS PONTAL DO PARANÁ</b>		<b>Turno</b>
106	Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N
107	Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	T
108	Engenharia Civil - Bacharelado	T
109	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	M
110	Oceanografia - Bacharelado	MT

<b>CAMPUS TOLEDO</b>		
111	Medicina - Bacharelado	MT

(2) O aluno do Curso de Letras escolherá, no primeiro dia de aula, a opção da língua e/ou da modalidade (bacharelado ou licenciatura).

(5) No Curso de Luteria – Formação do Tecnólogo, os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã e os alunos que ingressam em anos pares estudam no Período da tarde.

(6) O Curso de Tecnologia em Gestão Pública poderá ter aulas aos sábados pela manhã

(7) Todos os alunos do Curso de Terapia Ocupacional, turno Noturno, ingressarão no segundo semestre e terão também aulas aos sábados pela manhã. Poderá haver necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no turno da tarde.

(8) O Curso de Ciências Biológicas Noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã

(9) Os Cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Geografia Noturnos poderão ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã

(10) O Curso de Engenharia Mecânica Noturno passará a integralização mínima de 12 semestres.

(11) M(T) - Manhã com algumas atividades eventuais à tarde

(12) T(M) - Tarde com algumas atividades eventuais pela manhã

(13) Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico.

(14) Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral.

(15) Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.